



Município de Espera Feliz

ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº. 001/2014 supracitado:

1 – No “ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” o cargo de “Inspetor Escolar” no que concerne aos “REQUISITOS ESPECÍFICOS” passa a vigorar como “NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO” com a seguinte redação:

“Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área da Educação com especialização em inspeção escolar”.

....

2 – No “ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” fica acrescido o cargo de “Professor MAI – B de Inglês”.

....

3 – No “ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” os cargos de “Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Matemática e Professor de Português”, passam a vigorar com a seguinte redação: *“Professor MAI – B de Ciências, Professor MAI – B de Educação Física, Professor MAI – B de Geografia, Professor MAI – B de História, Professor MAI – B de Matemática e Professor MAI – B de Português”.*

....

4 – No “ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” o cargo de “Professor MAI – A” no que concerne aos “REQUISITOS ESPECÍFICOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ensino Médio Magistério e/ou Normal Superior e/ou estar cursando ou concluído o Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia”

....

5 – No “ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” o cargo de “Supervisor Pedagógico” no que concerne aos “REQUISITOS ESPECÍFICOS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área da Educação com especialização em Supervisão Escolar”.

....

6 – No “ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” o cargo de “Técnico em Saúde” no que concerne aos “REQUISITOS ESPECÍFICOS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ensino Médio Técnico na área de saúde e registro no respectivo conselho de classe – COREN”

....

7 – No “ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” o cargo de “Escriturário” no que concerne aos “REQUISITOS ESPECÍFICOS”, passa a vigorar como “NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO”.

....

8 – No “ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” o cargo de “Motorista” no que concerne aos “REQUISITOS ESPECÍFICOS” passa a vigorar como “NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)” com a seguinte redação:

“Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D””.

....

9 – No “ITEM I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” no que concerne ao “TOTAL GERAL DE VAGAS”, passa a vigorar como: 157 (cento e cinquenta e sete).

....

10 – No subitem 1.1, no que se refere à 3ª Etapa, passará a vigorar com a seguinte redação:

“avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior na área de Educação de caráter apenas classificatório.”

11 – O subitem 3.4.11.1.4 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Fará jus a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se escreveram no Concurso Público no ano de 2008 que conste na listagem de participantes, anulado por ordem judicial, através do processo de n. 02.42.09.026365-6, com trânsito em julgado, e termo de ajustamento de conduta – TAC, firmado perante o Ministério Público da Comarca, oriundo do inquérito civil n. 0242.06.00005-4. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será pleiteada para os candidatos com inscrição deferida e que constem na listagem dos candidatos do concurso de 2008, no local e horário discriminado no subitem 3.3.1, entre os dias 09 e 11 de junho de 2014.”

....

12 – O “ITEM 5 – DO CONCURSO” passará a vigorar com a seguinte redação, no que concerne a avaliação de títulos, sendo:

“e avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior na área de Educação, de caráter apenas classificatório.”

....

13 – No que concerne ao nome do Prefeito Municipal, passa a vigorar da seguinte forma: “João Carlos Cabral de Almeida”.

....

14 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos cargos de “SAÚDE PÚBLICA”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE E MÉDIO TÉCNICO EM SAÚDE”

....

15 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Saúde” no cargo de “BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO”, passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“DANT: Doenças não transmissíveis.”

....

16 - No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Saúde” no cargo de “ENFERMEIRO”, passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Processo de cuidar em Enfermagem no período gestacional e puerperal, cálculo e administração de medicamentos.”

....

17 - No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Saúde” no cargo de “MÉDICO CLÍNICO GERAL”, passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Alcoolismo entre outras drogas.”

....

18 - No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Saúde” no cargo de “MÉDICO PSIQUIATRA”, passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Urgência/Emergência em Psiquiatria.”

....

19 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Saúde” no cargo de “NUTRICIONISTA”, passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Solicitação e Avaliação de exames laboratoriais de rotina. Interação droga-nutrientes.”

....

20 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Saúde” no cargo de “FONOAUDIÓLOGO”, passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Prótese Auditivo.”

....

21 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Educação” no cargo de “PROFESSOR MAI – B DE CIÊNCIAS” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações posteriores e Conteúdo Básico Comum (CBC).”

....

22 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Educação” no cargo de “PROFESSOR MAI – B DE GEOGRAFIA” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações posteriores e Conteúdo Básico Comum (CBC).”

....

23 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Educação” no cargo de “PROFESSOR MAI – B DE HISTÓRIA” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações posteriores e Conteúdo Básico Comum (CBC).”

....

24 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Educação”, fica acrescido o cargo de “PROFESSOR MAI – B DE INGLÊS” que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Língua inglesa: gramática e uso; Compreensão de texto, vocabulário, composição, fonética, artigo, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, formação de palavras, ordem das palavras, funções da linguagem; Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem; Ética profissional.”

....

25 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Educação” no cargo de “PROFESSOR MAI – B DE MATEMÁTICA” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações posteriores e Conteúdo Básico Comum (CBC).”

....

26 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Educação” no cargo de “PROFESSOR MAI – B DE PORTUGUÊS” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações posteriores e Conteúdo Básico Comum (CBC).”

....

27 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior na Área de Educação” no cargo de “SUPERVISOR PEDAGÓGICO” passará a vigorar com a seguinte redação:

“A Gestão Compartilhada na Escola. A Escola como Organização. Escola, um sistema social. Organização, clima organizacional. Ética Profissional. Projeto Político Pedagógico. Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional e suas alterações posteriores. Parâmetros Curriculares Nacionais. Acesso e permanência, inclusão e fracasso escolar na Educação Básica. Conteúdo Básico Comum (CBC); Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCN); Guia do Supervisor Pedagógico e Noções Gerais de Informática.”

28 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Médio Magistério e/ou Normal Superior” no cargo de “PROFESSOR MAI – A” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações posteriores; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCN); Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) anos iniciais do Ensino Fundamental.”

....

29 – No “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” no que concerne aos “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Fundamental Completo” no cargo de “AUXILIAR DE SAÚDE” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Ética e Bioética.”

....

30 – No “ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS” no “Nível Superior na Área de Educação” o cargo “PROFESSOR MAI – B DE CIÊNCIAS” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Ministrar aulas para alunos dos anos finais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos dos anos finais.”

....

31 – No “ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS” no “Nível Superior na Área de Educação” o cargo “PROFESSOR MAI – B DE GEOGRAFIA” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Ministrar aulas para alunos dos anos finais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos dos anos finais.”

....

32 – No “ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS” no “Nível Superior na Área de Educação” o cargo “PROFESSOR MAI – B DE HISTÓRIA” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Ministrar aulas para alunos dos anos finais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos dos anos finais.”

.....

33 – No “ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS” no “Nível Superior na Área de Educação” o cargo de “PROFESSOR MAI – B DE INGLÊS” passará a vigorar com a seguinte redação:

“Ministrar aulas para alunos da educação infantil e do 1º ao 9º ano do Nível Fundamental, bem como realizar com autonomia, atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade no desenvolvimento, elaboração e implementação de projetos pedagógicos, objetivando o desenvolvimento mental, cívico, artístico e cultural do educando.”

34 – No “ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS” no “Nível Superior na Área de Educação” o cargo “PROFESSOR MAI – B DE MATEMÁTICA” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Ministrar aulas para alunos dos anos finais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos dos anos finais.”

....

35 – No “ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS” no “Nível Superior na Área de Educação” o cargo “PROFESSOR MAI – B DE PORTUGUÊS” passará a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

“Ministrar aulas para alunos dos anos finais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos dos anos finais.”

....

36 - O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

37 - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz/MG, 23 de maio de 2014.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal